



PREFEITURA DE CORONEL BARROS
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº2.550, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o valor da bolsa auxílio para os estagiários da administração pública.

O Prefeito, no uso das atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016, com base no percentual de reposição de 3,75% (três por cento e setenta e cinco centésimos), concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 2.087, de 22 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor da bolsa-auxílio por carga horária semanal de estágio efetivamente realizado, considerando o valor constante na seguinte tabela:

- a) R\$ 255,18 (duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), se estudantes do ensino superior, para carga horária de 10 horas semanais.
- b) R\$ 326,35 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), se estudantes de educação de jovens e adultos, e ensino médio para carga horária de 16 horas semanais;
- c) R\$ 407,95 (quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 20 horas semanais;
- d) R\$ 647,91 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 30 horas semanais;
- e) R\$ 582,49 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 20 horas semanais;
- f) R\$ 800,67 (oitocentos reais e sessenta e sete centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 30 horas semanais.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de Janeiro de 2019



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será pago nos seguintes valores:

I – auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 67,41 (sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros;

II - auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.


Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 2.415, de 19 de janeiro de 2018.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2019.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,



Taciana de Oliveira
Assessora Financeira. da
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.